

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS VAGAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDAMONHANGABA

O Conselho Municipal de Cultura - CMC, criado pela Lei Municipal nº 4966/2009 e alterado pela Lei nº 5118/2010, no uso de suas atribuições, *resolve homologar o presente edital para o processo eleitoral 2025:*

DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

- 1) O CMC de Pindamonhangaba é formado por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes da Sociedade Civil, eleitos na forma deste Edital e 8 (oito) do Poder Público Municipal, que serão indicados por Secretarias Municipais;
- 2) Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo;
- 3) O mandato dos Conselheiros terá a duração de dois anos, com direito à uma única recondução;
- 4) Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal até o dia da eleição;
- 5) Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o município;

DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

- 6) Poderão se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao seguimento cultural do Município de Pindamonhangaba, das seguintes áreas:
 - 01 (um) representante de Artes Cênicas;
 - 01 (um) representante de Artes Visuais/Audiovisual;
 - 01 (um) representante de Artesanato;
 - 01 (um) representante de Cultura Popular;
 - 01 (um) representante de Dança;
 - 01 (um) representante de Literatura;
 - 01 (um) representante de Música;
 - 01 (um) representante da Cultura Afro-Brasileira.
- 7) O fazedor de arte e cultura residente em Pindamonhangaba, inscrito e deferido no Cadastro Municipal de Cultura de 2020 ou que comprove atuação nos dois últimos anos na área do respectivo seguimento que pretenda concorrer, também poderão participar do processo.
- 8) O participante só poderá concorrer por um único seguimento cultural do Conselho.

DOS IMPEDIMENTOS

- 9) Ficam impedidos de participar do processo:
 - a) Pessoas, movimentos ou entidade que não residam ou tenham sede no município de Pindamonhangaba.
 - b) Pessoas que tenham sido destituídas, tenham desistido ou se ausentado sem justificativa, do CMC no último mandato.

DAS INSCRIÇÕES

- 10) **As inscrições deverão ser realizadas de 02 a 19 de outubro**, por meio de formulário online disponível no site da prefeitura de Pindamonhangaba, na área da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/cmc-conselho-municipal-de-cultura;>

- 11) O formulário deve ser preenchido com dados pessoais, o seguimento que pretende concorrer, um resumo de sua atuação na área cultural e alguma forma de comprovação.
- 12) As pessoas que tenham dificuldade de acesso à internet, poderão solicitar ajuda no Departamento de Cultura para realizar sua inscrição;

DO PROCESSO ELEITORAL

- 13) A lista de candidatos deferidos e indeferidos será publicada no **dia 24 de outubro 2025**, no Jornal Tribuna do Norte e no site <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/cmc-conselho-municipal-de-cultura>;
- 14) O prazo para recurso será de **25 a 28 de outubro**. Devendo ser dirigido a Comissão Eleitoral, por escrito, de modo justificado e instruído com devido conjunto probatório; não será admitido recurso verbal, não podendo haver candidatura após a publicação da lista de candidatos.
- 15) No dia **31 de outubro** será publicado a lista de todos os candidatos finais, com o resumo de sua atuação, o seguimento em que concorre e foto (caso haja).
- 16) A eleição ocorrerá no **dia 04 de novembro, às 19h**, no Palacete 10 de Julho.
- 17) O eleitor escolherá apenas um candidato por seguimento, por meio de cédulas ou formulário on-line, a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 18) Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração;
- 19) Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares;
- 20) Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação no respectivo seguimento em que concorre; persistindo o empate, será escolhido o candidato de maior faixa etária;
- 21) Em caso de reminiscência de cadeira de algum seguimento, essa será preenchida por uma nova escolha, após apuração de todos os demais seguimentos, entre candidatos remanescentes de cadeiras já ocupadas.
- 22) Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de publicação em Portaria do Prefeito, em conjunto com representantes indicados do Poder Público Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral, que é composta pelos seguintes conselheiros:
 - Anísio Pedroso
 - Angelita Claudino
 - Heloisa Aparecida Silva
 - Paulo Henrique de Godoi Faria
 - Tamires Rita de Mello
 - Carmen Lidia Zaitune Pamplin Rodrigues
- 24) Contato e informações pelo telefone (12) 3642-1080 ou pelo e-mail cmc@pindamonhangaba.sp.gov.br

DATAS E PRAZOS:

Período de inscrição:	De 02 a 19 de outubro
Publicação dos deferidos/indeferidos	Dia 24 de outubro
Período para recurso	De 25 a 28 de outubro
Publicação da lista final e do link para a eleição:	De 31 de outubro
Eleição:	Dia 04 de novembro

30 de setembro de 2025

HERICA DA SILVA GERONYMO OLIVEIRA DE FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba